



ÍNDICE

ISSSPL .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5
Secretaria Geral .....	12
Superintendência de Contratos .....	13



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



ISSSPL

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ISSSPL & BANCO DO BRASIL**

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que efetuou a seguinte contratação:

**Espécie:** Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores.

**Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91)

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência estipulado da cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

**Assinatura:** 09/12/2021 – Diretoria do ISSSPL

**Diretor Executivo:** Edevandro Rodrigo Guandalin

**Gerente de Previdência:** Emanuel Henrique de Moraes

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO Nº 745/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora NEURAIDES DUQUE ARANTES, matrícula 43000, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-4, do Gabinete do Deputado Thiago Silva, a partir de 30/11/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 746/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora NEURAIDES DUQUE ARANTES, matrícula 43000, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, do Gabinete do Deputado Thiago Silva, a partir de 01/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**



**ATO Nº 747/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor ED MARCOS VERSALLI CARDOSO, matrícula 43267, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-6, da 2ª Vice-Presidência, a partir de 01/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 748/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora OELLEM PROENÇA FALCÃO, matrícula 21713, do exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo ATL-IV, lotada na Unidade de Assessoria Técnica Legislativa, a partir de 28/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 749/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor TIAGO RIBEIRO MACHADO, matrícula 43268, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-8, lotado no Gabinete do Deputado Ulysses Moraes, a partir de 06/12/2021, conforme memorando nº 155/2021/GABULYSSES MORAES/ALTMT, constante no Processo nº 20218791389510, de 17/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 750/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**RESOLVE:**

Designar a servidora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, matrícula 23340, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente de Documentação, símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora MARIA GLÊDES VÂNIA SILVA, matrícula n° 26070, no período 05/01/2022 a 03/02/2022, conforme consta no memorando n° 1359/2021/SSL, de 15/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 751/2021**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar a servidora JAIME DIAS CORTES, matrícula 43968, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente de Controle de Publicação, símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora CLAUDIA NOGUEIRA SILVA, matrícula n° 25168, no período 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme consta no memorando n° 1360/2021/SSL, de 15/12/2021.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

---

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**LEI N° 11.549, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autor: Poder Executivo

**Dispositivos da Lei n° 11.549, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de outubro de 2021, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga os seguintes dispositivos da Lei n° 11.549, de 27 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”:**

“(…)

**Art. 22** Para o exercício financeiro de 2022, o orçamento do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública, contemplando repasses do Tesouro para programação de suas despesas, terá como limite o valor do orçamento do ano imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses, encerrando em junho do exercício anterior a que se refere à



lei orçamentária, conforme inciso II do § 1º do art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 81, de 23 de novembro de 2017.

**Parágrafo único** Na programação e execução de suas despesas para o exercício de 2022, os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso deverão observar as metas e compromissos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 81, de 23 de novembro de 2017 e pelo Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) estabelecido pela União e coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

(...)

**Art. 63** As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, independentemente de o ente beneficiado estar inadimplente.

**§ 1º** O repasse para o ente, que esteja inadimplente, somente poderá ocorrer para os municípios que tenham até 20 (vinte) mil habitantes.

**§ 2º** Municípios inadimplentes que tenham mais de 20 (vinte) mil habitantes não poderão receber transferências voluntárias de recursos do Estado.

(...)

(...)

**Art. 86** (...)

**§ 1º** (...)

(...)

III - as ações para novas culturas que apliquem novos recursos implementando o orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

(...)"

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

### LEI Nº 11.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autor: Deputado Max Russi

**Dispõe sobre a anotação do nome e do número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da pessoa física ou jurídica, responsável pela intermediação de negócios imobiliários, nos títulos de propriedade de imóveis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os ofícios do foro extrajudicial no Estado de Mato Grosso a anotar nas escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis, a serem lavradas a partir da publicação desta Lei, o nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários.

**Parágrafo único** Caso não tenha havido intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário, este fato deve constar na referida escritura pública.



**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei implica em multa no montante de até 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, a ser aplicada aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 7.255, DE 2021.

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Rogério de Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Rogério de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

### RESOLUÇÃO Nº 7.256, DE 2021.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Antonieta Camargo da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Antonieta Camargo da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

### RESOLUÇÃO Nº 7.257, DE 2021.

Autor: Deputado Valdir Barranco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Luiz Limberger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Luiz Limberger.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.258, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luci José da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luci José da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.259, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Antônio Damin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Antônio Damin.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.260, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elsa Maria Lopes dos Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elsa Maria Lopes dos Santos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.261, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Antônio Alves.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Antônio Alves.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.262, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Zeila Guimarães Soares de Sousa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Zeila Guimarães Soares de Sousa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.263, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sérgio Odilon Rotini.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sérgio Odilon Rotini.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.264, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thiago Luís Speranca.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thiago Luís Speranca.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.265, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Motta Martins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Motta Martins.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.266, DE 2021.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Eurico Machado Sanches.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Eurico Machado Sanches, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.267, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alcionir Paulo Silvestro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alcionir Paulo Silvestro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.270, DE 2021.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Xuxu Dal Molin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida ao Deputado Xuxu Dal Molin licença de 121 (cento e vinte e um dias) dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.271, DE 2021.**

Autora: Deputada Janaina Riva

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Elusmar Maggi Scheffer.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Elusmar Maggi Scheffer.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

SECRETARIA GERAL

PORTARIA MD Nº 265/2021

**OA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, II, "a", do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2022 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

Considerando as eleições a nível federal e estadual, que serão realizadas no dia 02 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no ano de 2022, nos seguintes dias:

- I - 28 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- II - 01 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 02 de março (quarta-feira) - Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);
- IV - 08 de abril (sexta-feira) - Aniversário de Cuiabá (feriado municipal);
- V - 14 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;
- VI - 15 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado religioso municipal);
- VII - 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 22 de abril (sexta-feira) - ponto facultativo;
- IX - 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado religioso municipal);
- X - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XI - 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 30 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XIII - 03 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo até as 13:00 horas;
- XIV - 12 de outubro (quarta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI - 02 de novembro (quarta-feira) - Dia de Finados (feriado nacional);
- XVII - 14 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- XVIII - 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República (feriado nacional)
- XIX - 08 de dezembro (quinta-feira) - Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal).
- XX - 09 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.



**Art. 2º** Instituir o recesso das atividades administrativas no período de 01 a 09 de janeiro, 25 a 29 de julho e 23 a 31 de dezembro de 2022.

**§ 1º** Durante o período de recesso administrativo, as atividades de caráter essencial funcionarão em regime de plantão, devendo os dirigentes das respectivas unidades garantir um efetivo mínimo de servidores para atender às demandas.

**§ 2º** Fica suspensa a contagem dos prazos no período do recesso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

**Dep. MAX RUSSI** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 080/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: Vetor Serviços e Terceirizações Ltda.

Objeto: Acréscimo na quantidade de frequência dos serviços nas áreas de limpeza, higienização e conservação das áreas dos banheiros coletivos do Teatro Zulmira Canavarros e na área interna (saguão e hall) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e prorrogação de prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses do Contrato n.º 080/2019/SCCC/ALMT.

Valor: Aditivo de R\$ 207.956,87 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta e sete centavos), correspondente a 9,94% do valor global do Contrato, totalizando o valor global de R\$ 2.300.078,76 (dois milhões, trezentos mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Permanecem as demais condições inalteradas.

Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022.

Assinatura: Mesa Diretora – 25/11/2021.

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Apostilamento:

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 050/2019/SCCC/ALMT

Contratada: Consórcio Integração

Objeto: Reajuste de 9,21% (nove, vinte e um por cento) no valor da hora técnica contratada – INPC, com fundamento na Cláusula Décima Sétima – Da alteração e repactuação do Contrato.

Assinatura: Mesa Diretora – 13/12/2021



Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2020/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Apostilamento:

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 031/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Consórcio Integração

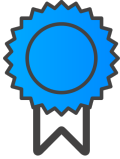
Objeto: Reajuste de 9,21% (nove, vinte e um por cento) no valor da hora técnica contratada – INPC, com fundamento na Cláusula Décima Sétima – Da alteração e repactuação do Contrato.

Assinatura: Mesa Diretora – 13/12/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Dec 20 22:30:54 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)